



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER Nº 126 /07 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Altera o inciso I do art. 3º da Lei nº 9.989, de 5 de junho de 2006, que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até quinze anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas, incluindo a Carteira Escolar como documento de identificação para a concessão do benefício.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Aldacir Oliboni.

A matéria tem mérito e segue os trâmites legais.

Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

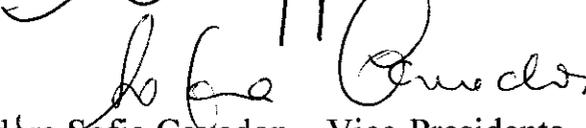
Sala Joaquim Felizardo, 10 de outubro de 2007.


Vereador Haroldo de Souza,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 23/10/07


Vereadora Maristela Maffei - Presidenta

Vereadora Clênia Maranhão


Vereadora Sofia Cavedon – Vice-Presidenta


Vereadora Neuza Canabarro